ATA Nº 11324749 - CPER-3CC

SEI!TJPR Nº 0125810-74.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11324749

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024 (17/12/2024), às 16:00 horas, reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros João Batista Pinto da Silva e Alexandre Paixão Fogaça, tendo como ausência justificada o membro Patrícia Machado Martins, em sessão agendada conforme o ofício circular nº 11307060, para julgamento do pedido de credenciamento da empresa VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA, referente ao edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão passou à análise e julgamento da solicitação de credenciamento recebida por e-mail, da empresa VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA , para o idioma ESPANHOL, juntada ao presente expediente nos docs. SEI 11307050 e 11307053.

Em relação so documento exigido na letra "j" (certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do prazo de validade) do item 3.2.2, o qual constou com prazo de validade vencido, esta Comissão realizou diligência na página de internet: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, sendo a certidão juntada no doc. SEI 11324744.

Concluída a análise e verificando não restar pendência, a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE DEFERIR o credenciamento da empresa VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA para o idioma ESPANHOL, passando a ocupar a posição 29 do referido idioma.

IDIOMA ESPANHOL

Nome do Proponente	Idioma	Ordem
(...)		
VERGARA DIETRICH TRADUÇÕES JURAMENTADAS LTDA	ESPANHOL	29

A Comissão, após a sessão, procederá à verificação dos requisitos de participação, conforme itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital, mediante consulta cadastral (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como

do tradutor ou da empresa e sócio majoritário, conforme o caso, no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ), e no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 16:15 horas.

Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA**, **Agente de Contratação**, em 17/12/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA**, **Integrante de Comissão Permanente**, em 17/12/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA**, **Integrante de Comissão Permanente**, em 17/12/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **11324749** e o código CRC **F8011A93**.